



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

RECOMENDAÇÃO 06/2008

Dispõe sobre o tratamento a ser dispensado a pessoas com deficiência em concursos públicos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.625/ e Lei no. 7.853/89

CONSIDERANDO que a discriminação de pessoas por suas diferenças é intolerável, devendo ser criminalizada a conduta preconceituosa, e que cabe ao Poder Público o amparo a pessoas portadoras de deficiência (Constituição Federal, arts. 3º, IV, e 5º XLI, e 227);

CONSIDERANDO que é dever do Estado, e obrigação nacional a cargo do poder público e da sociedade, integrar a pessoa com deficiência, respeitando os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social e do respeito à dignidade da pessoa humana, afastadas as discriminações e preconceitos de qualquer natureza (Lei Federal nº 7.853, de 24.10.89 e a Lei Estadual nos. 5.556, de 14 de janeiro de 1992);

CONSIDERANDO que à pessoa com deficiência, conquanto lhe seja facultado exigir tratamento especial em concursos públicos, tem direito de deles participar em condições de igualdade e dignidade inerente a qualquer cidadão (arts. 37 e 40 do Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, que regulamenta a Lei nº Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989).

CONSIDERANDO os direitos assegurados aos candidatos com deficiência visual pela Lei Estadual no. 8.169, de 05 de janeiro de 2007;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 7.853, de 24.10.89, incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e/ou coletivos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o despreparo de alguns aplicadores de provas, no trato de pessoas com deficiência, resultando em sérios constrangimentos ou prejuízos a candidatos, conforme apurado em Procedimentos em tramite nesta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão;

CONSIDERANDO o teor do recente edital para o preenchimento do quadro da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba-CAGEPA, no qual se verifica a ocorrência dos fatos articulados nesta Recomendação;

CONSIDERANDO que situações assemelhadas vêm sendo noticiadas ao Ministério Público, notadamente no que se refere à ausência de avaliação multiprofissional dos candidatos com deficiência,

RECOMENDA

Aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, que, na autorização, realização e contratação de concursos públicos, bem como na contratação de prestadores de serviço para execução de referidos concursos, atentem para as disposições legais pertinentes às pessoas com deficiência, notadamente o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, em especial os arts. 37 a 43, tomando providências para que, dentre outras, sejam adotadas as seguintes medidas:

1. O EDITAL – REQUISITOS :

1.1 O edital deve assegurar à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.2 Ao candidato com deficiência o edital deve reconhecer o direito de concorrer a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual previsto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

em lei em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.3 O EDITAL DEVE CONTER:

1.3.1 O número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;

1.3.2 As atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

1.3.3 Previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato;

1.3.4 Exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.3.5 Estabelecimento de prazo para que o candidato com deficiência possa requerer condições diferenciadas e/ou a dilatação de horário para participação das provas.

2. REQUISITOS NO ATO DA INSCRIÇÃO OU DE SUA CONFIRMAÇÃO:

2.1 Dar ciência expressa ao candidato com deficiência do direito de solicitar tratamento diferenciado nos dias do concurso, em prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

2.2 Dar ciência expressa ao candidato, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, de que poderá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

2.3 Solicitar ao candidato com deficiência que informe a utilização de prótese ou aparelho que, a critério dos organizadores do concurso, possa ensejar a necessidade de verificação do sistema de segurança do concurso.

Rua Rodrigues Chaves, 65 –Centro – João Pessoa - Paraíba -CEP.58011-040

Fone: (0XX-83) 2107-6112 – Fax : (0XX-83)2107-6111



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

2.4 Dar ciência ao candidato, antes da realização do concurso, das condições especiais que lhe serão oferecidas.

3. APLICAÇÃO DE PROVAS :

3.1 O local de realização de provas deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

3.2 O pessoal responsável pela aplicação das provas e da segurança do concurso deve ser orientado, previamente, sobre o tratamento a ser dispensado aos candidatos com deficiência, de modo a evitar constrangimentos;

3.3 Ainda que o candidato com deficiência não tenha optado por sala especial ou condições diferenciadas, a organização do concurso deverá fornecer aos responsáveis pela aplicação das provas dados, estritamente o que for necessário para a segurança, relativos a referidos candidatos inclusive sua localização nas salas comuns;

3.4 Ao identificar os candidatos, os responsáveis pela aplicação das provas devem usar de discrição e todos os procedimentos de segurança serão utilizados antes do início das provas, salvo situações excepcionais detectadas no curso de sua aplicação.

3.5 Orientar o pessoal responsável pela aplicação do concurso a respeito do tratamento que deve receber o candidato com deficiência, tenha ou não requerido condições diferenciadas, de modo a evitar-lhe constrangimentos durante a realização do certame.

3.6 Na hipótese em que a realização das provas dependa da intervenção de terceiros, deverão ser utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

4. DO RESULTADO :

A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Rua Rodrigues Chaves, 65 –Centro – João Pessoa - Paraíba -CEP.58011-040
Fone: (0XX-83) 2107-6112 – Fax : (0XX-83)2107-6111



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

5. AVALIAÇÃO DO CANDIDATO :

5.1 - Equipe multiprofissional - O órgão responsável pela realização do concurso deverá ter a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, de modo a permitir a correta avaliação do candidato com deficiência aprovado, no que se refere a suas potencialidades e à adequação do meio ambiente de trabalho que deverá executar.

5.2 - Da avaliação e do recurso - A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo ou emprego, deverá ser fundamentada com clareza, propiciando-se ao aprovado a oportunidade de dela recorrer em caso de inconformismo.

5.3 Local da avaliação - O ambiente escolhido para a avaliação do candidato deverá ser amplamente acessível e contar com indicações seguras de localização, evitando-se que o candidato, principalmente com deficiência, seja prejudicado por excesso de procura ou por eventual atraso.

6. Outros requisitos - O presente rol de requisitos não é exaustivo nem dispensa os recomendados de observarem outros diplomas legais alusivos a direitos e/ou obrigações de candidatos portadores de deficiência.

7. Conste, ainda, do edital que os candidatos com deficiência visual poderão dispor do edital do concurso em braile, para consultas e/ou aquisição, nos órgãos responsáveis pela realização do Concurso.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

1) ao Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba-CAGEPA , para que retifique o edital do Concurso para preenchimento de vagas na Companhia, fazendo provas perante esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis;

2) ao Exmo. Sr. Dr. HARRISSON TARGINO, Procurador-Geral do Estado, para que faça chegar ao conhecimento de todos os órgãos da Administração Pública do Estado da Paraíba, direta e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA
indireta e para instituições que executam concursos, assinando o prazo de 30
(trinta) dias para as adaptações previstas nesta Recomendação;

3) a Exma. Sra. Procuradora-Geral de
Justiça, solicitando sua publicação no Segundo Caderno do Diário da Justiça e
na área destinada a “Peças Processuais, Artigos e Publicações” no site da
Procuradoria Geral de Justiça;

4) Ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do
Ministério Público, para conhecimento;

5) Arquive-se a presente
Recomendação na pasta respectiva desta Promotoria de Justiça.

João Pessoa, 28 de agosto de 2008.

VALBERTO COSME DE LIRA

Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão